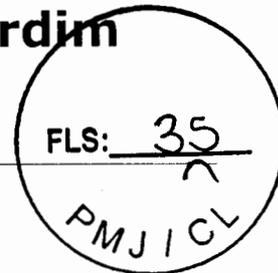




Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Este termo visa a contratação de serviços especializados de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme o presente termo de referência/projeto básico.

UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de uma empresa de assessoria especializada na área de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual é imprescindível para o Município Jardim considerando os seguintes pontos:

2.1.1 - Os processos relacionados a convênios e programas governamentais envolvem normas e regulamentações específicas. A contratação de uma assessoria especializada garante o acesso a profissionais com conhecimento técnico aprofundado nessas áreas;

2.1.2 - A legislação relacionada a convênios e programas governamentais é complexa e sujeita a mudanças frequentes. Contar com uma assessoria especializada pode ajudar a evitar erros que poderiam resultar em penalidades, multas ou mesmo na desaprovação das prestações de contas.

2.1.3 - A assessoria especializada pode contribuir para a maximização do uso dos recursos provenientes de convênios, otimizando a aplicação dos mesmos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos financiadores.

2.1.4 - O acompanhamento adequado de convênios e programas exige a observância de prazos rigorosos para apresentação de documentos e relatórios. Uma equipe especializada pode assegurar o cumprimento desses prazos de maneira eficiente.

2.1.5 - A elaboração de prestação de contas e outros documentos exigidos pelos órgãos financiadores requer precisão e qualidade. Uma assessoria especializada pode garantir a produção de documentos completos e conformes com as normas vigentes.

2.1.6 - A contratação de uma assessoria especializada pode fortalecer a transparência e a governança, aspectos fundamentais para a gestão pública responsável e eficiente.

2.2 - A contratação de serviços especializados de assessoria nesses contextos proporciona uma abordagem proativa e profissional na gestão de recursos provenientes de convênios e programas governamentais, contribuindo para o sucesso e a eficiência das ações municipais.

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 36

PMJ/CL

3. ESCOPO DOS TRABALHOS - CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.1 - Especificação dos Serviços: A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:

- Serviços especializados de apoio administrativo – sistema de convênio do governo federal para elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalho para captação de recursos financeiros;
- Análise de dados e registros contábeis na prestação de contas de convênios, programas e termos de compromisso, junto ao SIMEC – Sistema de Convênios do Governo Federal;
- **Apoio na execução do planejamento financeiro para investimentos** com a elaboração de propostas oriundas do orçamento participativo do estado e união em forma de emendas parlamentares;
- **Elaborar proposições ao orçamento 2024 dentro das perspectivas de convênios** e programas firmados e/ou em processo de pactuação com as esferas federal e estadual;
- Analisar as proposições do executivo, legislativo e das audiências públicas dentro do viés dos programas, e oportunidades relacionadas ao objeto;
- Apoio na execução **do planejamento financeiro com a análise** e resolução da situação de inadimplência através SIMEC, SIGPC e E-PARCERIA;
- Disponibilização de espaço preparado para atividades transitórias com uso de computador, internet, telefone e serviços de secretariado em Fortaleza - CE;
- Manutenção de serviço técnico especializado em Brasília, visando à resolução de pendências de natureza técnicas, junto aos ministérios.
- Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Prefeito Municipal;
- Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos locais para programas e projetos de desenvolvimento econômico, social e ambiental, em conjunto com as demais Secretarias existentes no município;
- Elaboração de prestações de contas, parcial e final, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado, inclusive atendimento as diligências, quando houver;
- Elaboração de prestações de contas de programas de repasses legais, parcial e final, junto aos órgãos da União e do Estado, inclusive atendimento as diligências, quando houver;
- Atendimento as diligências dos processos de prestação de contas, quando houver, acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
- Preparar toda a documentação para a assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios, prestação de contas e execução de obras junto à Caixa Econômica Federal, e demais Ministérios do Governo Federal, bem como de Secretarias do Governo Estadual;
- Subsídios na elaboração de emendas para alocação de recursos no Orçamento Geral da União - OGU, em favor do Município;
- Acompanhamento sistemático de recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Município;
- Orientar **o setor de engenharia** sobre os projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na elaboração de projetos;
- Assessoria para resolução de questões de inadimplência junto as fontes de financiamentos das áreas federais e estaduais como o acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos de repasses e Termos de Cooperação;

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente e necessariamente por pessoal qualificado:

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 37

PMJ/CL

pertencente exclusivamente ao quadro da empresa contratada, com experiência necessária na execução dos serviços os quais são objeto do presente Termo de Referência;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 - Comprovação de capacidade técnica-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

5.2 - Comprovação de capacidade técnica-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

5.3 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de classe competente.

5.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, os seguintes profissionais, destinados a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

a) no mínimo 1 (um) **CONTADOR** ou Técnico em Contabilidade devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para elaboração da prestação de contas, controle financeiro, contábil e orçamentário dos Convênios, Contratos de Repasses ou Termos de Parcerias, conforme serviços constantes neste Termo de Referência.

b) no mínimo 1 (um) **ADMINISTRADOR** devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para acompanhamento e supervisão todas as demandas de interesse dos Contratantes referentes a formalização de convênios e termos de ajustes; **Apoio na execução do planejamento financeiro para investimentos**; Manutenção de serviço técnico especializado em Brasília, visando à resolução de pendências de natureza técnicas, junto aos ministérios; análise das prestações de contas e avaliação do cumprimento das metas do cronograma físico-financeiro de cada convênio, dentre outros constantes neste Termo de Referência;

5.5 - Para comprovar que os profissionais acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0001.2.086.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.123.0001.2.021.0000	3.3.90.39.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.301.0001.2.062.0000	3.3.90.39.00

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 38

PMJ/CL

8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços especializados de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual junto a secretaria de finanças.	Mês	12	4.400,00	52.800,00
002	Serviços especializados de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, junto a secretaria de educação.	Mês	12	4.650,00	55.800,00
003	Serviços especializados de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, junto a secretaria de saúde.	Mês	12	4.666,67	55.999,99
004	Serviços especializados de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, junto a secretaria de Assistência Social	Mês	12	4.200,00	50.400,00
Total					214.999,99

8.2. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 214.999,99 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

8.3. - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima detalhado.

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 39

PMJ | CV

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11. CONCLUSÃO

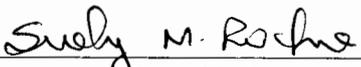
11.1 - O presente Termo de Referência / Projeto Básico tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de Jardim na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração e acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalhos, visando à celebração de Convênios ou Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração Pública Federal e Estadual e correta aplicação dos recursos e a correta aplicação de prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria de alto nível e altamente especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de vários setores da Administração, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

Jardim/CE, 03 de outubro de 2023.


Francisco Antônio Coutinho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

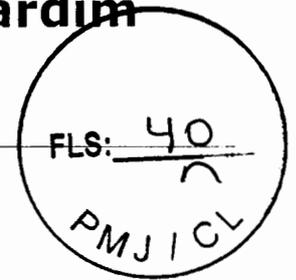

Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho


Suely Maciel Rocha
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2023.10.03.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: contratação de serviços especializados de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual junto a secretaria de Finanças.	Mês	12		
0002	Serviços especializados de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, junto a secretaria de Educação.	Mês	12		
0003	Serviços especializados de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, junto a secretaria de Saúde.	Mês	12		
0004	Serviços especializados de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, junto a secretaria de Assistência Social	Mês	12		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$. (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

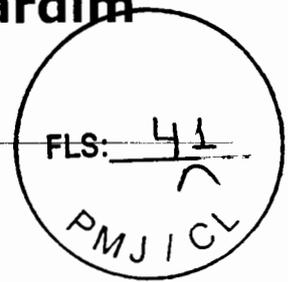
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

Assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.10.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2023.10.03.1, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados de assessoria para acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios e programas firmados com os governos federal e estadual e planejamento orçamentário municipal com ênfase nas propostas, convênios e programas firmados com os governos federal e estadual, para atender as necessidades da Secretaria do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 42

PMJ/CL

4.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.6 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e/ou outro índice que venha a substituí-los, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-------	------------	-------------------	---------------------

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência / Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

7.5 - É de responsabilidade da contratante, a elaboração de todos os projetos (projetos arquitetônicos, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico e financeiro, etc.) referentes a obras objeto de convênio e/ou instrumento congêneres a serem firmados pelo Contratante, com a União Federal e/ou com o Estado do Ceará, bem como pelos pagamentos referentes a taxas, elaboração de estudos ambientais, estudos hidrológicos, estudos geotécnicos, sondagens, anotação de responsabilidade técnica - ART., etc., necessários à aprovação do convênio e/ou instrumento congênere.

7.6 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce a ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 43

PMJ / CL

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Utilizar na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado;

8.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.5 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal contratante para a execução do Contrato.

8.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

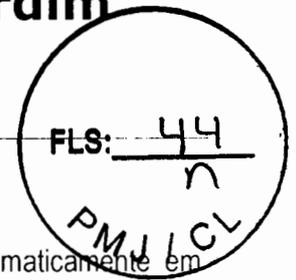
11.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1) CPF n.

2) CPF n.